



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DA RETIRADA DO EDITAL	2
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
4. DO CREDENCIAMENTO	3
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	3
6. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	4
7. DO ENVIO DA PROPOSTA	5
8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	7
10. DA HABILITAÇÃO	9
11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	12
12. DAS MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	13
13. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA	13
14. DO RECEBIMENTO	14
15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO	14
16. DO REAJUSTE	14
17. DO PAGAMENTO	14
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	14
20. DOS RECURSOS	15
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	16
23. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	17
24. DO FORO	17
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01200.004603/2012-39

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, sediado na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista, SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, 6.204/2007 e, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL
ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 10/01/2013
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas
ENDEREÇO: <http://www.comprasnet.gov.br>**

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículos novos, conforme especificações técnicas contidas neste edital, devidamente emplacados e entregues no local indicado no termo de referência, visando atender as necessidades do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no ComprasNet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 A cópia deste Edital poderá ser obtida no Setor Administrativo do CEMADEN (Antigo Prédio de Operações da DSA), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, campus do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, em Cachoeira Paulista, SP, situado à Rodovia Presidente Dutra, km 40, com o Sr. Éber José dos Santos, nos telefones (12) 3186-9548 | 3186-9424 de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 horas, até o último dia útil que antecede a data de abertura das Propostas de Preços ou nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.mcti.gov.br> e <http://www.comprasnet.gov.br>, observados os procedimentos nele previstos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo do CEMADEN, para o exercício financeiro de 2013, Funcional Programática nº 19.571.2040.12QB.0001, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

3.2 As autoridades signatárias do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, são os responsáveis por garantirem a compatibilidade dos serviços com as Ações ora indicadas



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão as licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam Credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2 Não poderão participar desta licitação as licitantes indicadas no item acima que estejam nas seguintes condições:

5.2.1. Declaradas suspensas ou impedidas de participar em licitações e de contratar com a União, conforme os termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nomeadamente aquelas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.3. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. Que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

5.2.6. Sociedade que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas indicadas no subitem anterior;

5.2.7. No caso do subitem anterior a restrição poderá ser afastada caso comprovada, no caso concreto, a ausência de ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1 Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

6.1.1 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

6.1.1.1 Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos, tais como: Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; produtos eletroeletrônicos e seus componentes;

6.1.1.2 Conforme citado no Parágrafo Primeiro, do mesmo artigo, será estendido a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados;

- 6.1.1.3** Logística Reversa é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
- 6.1.1.4** Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1** O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de licitação nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.mcti.gov.br, até a hora e data para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.5** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.5.1** Valor;
- 7.5.2** Descrição detalhada do objeto;
- 7.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao CONTRATADO.
- 7.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais.
- 7.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

8 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e em conformidade com o art. 22 § 2º e art. 23 do Decreto 5.450/2005.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

8.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.14 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/06, artº 44, § 2º:

8.14.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.14.2 O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.14.3 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no item 8.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.15 No caso de equivalência dos valores apresentados, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto nº 6.204/2007, artº 5º.

9 DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

9.1.1 Caso seja identificada a participação de licitante declarada suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a União, a proposta será imediatamente recusada, nos termos do Acórdão TCU 3171/2011 - Plenário, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2.1 Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo estimado da contratação, observando também os valores unitários máximos aceitáveis pela Administração de cada item definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.2.2 O licitante, detentor do menor preço, deverá apresentar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

9.2.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta e planilha de formação de preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.2.4 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.3 O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.4 Será desclassificada a proposta final que:

9.4.1 Contenha vícios ou ilegalidades.

9.4.2 Ofertar preço excessivo ou manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

9.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou Termo de Referência.

9.4.4 Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes da Planilha de Custos Máximos aceitáveis pela Administração.

9.5 Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexecutável, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

9.6 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 Exceto em situações extremas de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, a inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação direta e imediata da proposta.

9.8 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela simples e pura análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

9.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade.

9.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010 (com redação dada pela IN SLTI/MP nº 05/2012).

10.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2 Os licitantes que **NÃO ESTIVEREM CADASTRADOS** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar documentação nas condições seguintes:

10.2.1 Habilitação jurídica:

10.2.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.2.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

- 10.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 10.2.2.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 10.2.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

10.2.3 Qualificação econômico-financeira:

- 10.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.2.3.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.2.3.2.2 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

LC = Ativo Circulante.
Passivo Circulante

- 10.2.3.2.3 A empresa candidata, **REGISTRADA OU NÃO NO SICAF**, que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de 10% **do valor estimado da contratação correspondente ao item em que se classificou**, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

10.2.4 Qualificação Técnica - Empresas cadastradas ou não no SICAF:

- 10.2.4.1 As empresas, **REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF**, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:
- 10.2.4.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme o item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 10.2.4.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado(s) apresentado(s).
- 10.2.4.1.3 A apresentação de atestados de capacidade técnica ou qualquer outra documentação incompatível com o objeto do certame será interpretada como interferência negativa no normal andamento de qualquer ato da licitação e será passível de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993. (item 9.4, TC-006.580/2009-0, Acórdão nº 1.724/2010-Plenário).

10.2.5 Da Margem de Preferência - Empresas cadastradas ou não no SICAF:

- 10.2.5.1 **Para o item 01** do Anexo III do Edital – veículo tipo caminhão baú, as empresas de produtos manufaturados nacionais, **REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF**, deverão apresentar, juntamente com a proposta, formulário de declaração de cumprimento à regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior, conforme os termos do Decreto nº 7.816, de 28 de setembro de 2012.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

10.2.5.2 O formulário supramencionado deverá ser apresentado com os documentos exigidos para habilitação.

10.2.5.3 Quando do cadastramento da proposta o licitante declarará, se o produto atende à regra de origem.

10.3 O Licitante deverá encaminhar junto com a documentação de habilitação a proposta comercial do Anexo III deste edital, conforme modelo apresentado.

10.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 A proposta vencedora, ajustada ao lance dado, e os documentos exigidos para habilitação serão imediatamente encaminhadas ao Pregoeiro pelo sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

11.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.1.2 Eventualmente, desde que solicitado e autorizado pelo Pregoeiro via chat, os documentos exigidos no subitem anterior poderão ser apresentados via e-mail licitacao@cemaden.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período – desde que solicitado e justificado pelo adjudicatário e aceita pela Administração, após a Adjudicação no sistema eletrônico sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Instrumento.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

11.1.3 Após a convocação da proposta e documentação pelo sistema eletrônico, a licitante que, injustificadamente, não encaminhá-las no prazo estabelecido, caracterizando a não manutenção de sua proposta, se sujeitará à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12 DAS MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

12.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão observar as normas da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como o estabelecido neste Edital, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2 As Microempresas – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei nº 8.212/1991 e alterações, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, que por ventura vier a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

12.2.1 A licitante optante pelo Simples Nacional, que por ventura vier a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e /ou Municipal, nos termos do inciso II, §1º do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.2 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo previsto no subitem acima, este Órgão efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, nos termos do inciso I, art. 29 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, §5º -C, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme dispõe o art. 18, §5º -H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

13. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

13.1 O prazo, local e forma de entrega estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

14. DO RECEBIMENTO

14.1 Os critérios de recebimento do material estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

15.1 As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DO REAJUSTE

16.1 O preço será fixo e irrevogável.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em conformidade com o especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Referência e das demais cominações legais.

18.2 No caso de descumprimento de qualquer obrigação editalícia, poderá a Administração aplicar multa, graduável entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor total da proposta conforme a gravidade do fato apurado em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O CONTRATADO que inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 Os pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio eletrônico para o e-mail licitacao@cemaden.gov.br e ainda protocolados no Setor Administrativo do



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

CEMADEN (Antigo Prédio de Operações da DSA), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, campus do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, em Cachoeira Paulista, SP, situado à Rodovia Presidente Dutra, km 40, com o Sr. Éber José dos Santos, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 horas, sendo conhecidos **SOMENTE A PARTIR** da data de protocolização.

- 19.3** Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax.
- 19.4** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado acima.
- 19.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

20. DOS RECURSOS

- 20.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 26 do Decreto 5.450/05).
- 20.2** Havendo a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26- Decreto 5.450/05) em campo próprio do sistema.
- 20.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 20.3.1** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 20.3.2** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em campo próprio do sistema, no ato da sessão pública ou fora dos respectivos prazos legais, bem como os enviados por fax.
- 20.3.3** O simples pedido de vista aos autos **NÃO** representa motivo suficiente para manifestar intenção de recursos, uma vez que o processo estará à disposição dos participantes e as propostas apresentadas disponíveis para consulta através do sistema Comprasnet.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

20.4 O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão de recurso, são possíveis **somente por meio eletrônico (Comprasnet)**, conforme estabelece o art. 26º do Decreto n.º 5.450/2005.

20.5 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

20.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – SEPED – Sala 218 (Sala do CEMADEN) – 2º andar – Ed. Sede – Bloco “E” – Esplanada dos Ministérios, em Brasília – DF, em dias úteis no horário das 09h30 às 12h30 e de 14h00 às 17h00.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1 Após a homologação da licitação, será emitida Nota de Empenho como instrumento equivalente ao termo de contrato.

22.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Ministério para o aceite da Nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.4 Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

22.5 Se o adjudicatário, no ato da emissão da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23. DA GARANTIA

23.1 Os veículos deverão ter garantia de fábrica de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses sem limite de quilometragem.

23.2 No caso de veículos que apresentarem defeitos e, conseqüentemente substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do veículo.

24. DO FORO

24.1 Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução desta CONTRATAÇÃO que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

25.2 A critério do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais a presente licitação poderá ser:

25.2.1 ADIADA, por conveniência exclusiva da Administração;

25.2.2 REVOGADA, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

25.2.3 ANULADA, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30 do Decreto nº 5.450/2005 e na legislação pertinente.

25.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos a licitante será declarada vencedora da licitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

25.5 Constatada a regularidade dos atos e procedimentos, decididos os recursos se houver, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação para determinar a contratação.

25.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

25.7 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia que não haja expediente no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

25.8 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase, nos termos do § 2º art. 32 da Lei 8.666/93.

25.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.11 Quando for o caso, o proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

25.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.

25.13 É expressamente vedada ao CONTRATADO a contratação de servidor ou empregado, bem como de familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou em Entidade a ele vinculada, conforme Art. 7º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.

25.14 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Preços Máximos Aceitáveis;

Anexo III – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial de Preços

25.15 Após a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Consulta>Resultados de Licitações, (código UASG 240224) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, não implicando ainda o direito à contratação.

Cachoeira Paulista, SP, 21 de dezembro de 2012.

**CARLOS ALBERTO PEREIRA
Pregoeiro Oficial**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículos novos, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, devidamente emplacados e entregues no local indicado neste Termo, visando atender as necessidades do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As aquisições dos veículos para o CEMADEN - Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - são de suma importância, uma vez que se trata de um departamento recentemente incorporado à estrutura da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – SEPED, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, que não detém na infraestrutura, meios de locomoção adequados para transporte de equipamentos específicos e de seus pesquisadores e técnicos, responsáveis pela instalação e manutenção de equipamentos de monitoramento hidrometeorológico e geotécnico, em áreas de riscos e desastres naturais, tampouco para traslado de colaboradores.

2.2 A ação do Centro, que possui abrangência nacional, também implica no transporte de carga de equipamentos e de servidores para diversas localidades do país, com as mais adversas condições climáticas, portanto, os veículos devem contar com opcionais que preservem a segurança e salubridade e dos condutores e passageiros.

2.3 Ademais esclarecemos que alguns itens de segurança e opcionais foram inseridos nos veículos em observância ao que diz o art. 29 da IN Nº 3 de 15/05/2008 - MPOG, que diz: *"O veículo oficial, de qualquer Grupo, poderá ser adquirido com opcionais considerados necessários à realização de determinada atividade ou à segurança, à salubridade e ao mínimo conforto dos servidores e usuários, desde que de forma justificada."*

2.4 E ainda com relação à especificação da motorização dos veículos de passeio e perua, em que são solicitados motores com cilindrada de 1.4 ou superior, salienta-se que tal necessidade vem ao encontro da realidade dos serviços a serem prestados para o CEMADEN/MCTI, haja vista que as áreas de risco que receberão os equipamentos de que trata o subitem 2.1 estão distribuídas por diversos municípios brasileiros, situados em regiões do país, ou seja, em localidades que, além de distantes, possuem condições climáticas adversas, topografia e dificuldade de acesso, e que servidores do Centro não só acompanharão a instalação desses equipamentos, como também participarão de viagens a municípios e regiões com potencial de risco de desastre natural para avaliação e coleta de dados no âmbito do CEMADEN/MCTI.

3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

4.1 Veículo tipo CAMINHÃO BAÚ:

- a) Quantitativo: 01 (um) veículo ano 2012, modelo 2013 ou superior, 0 (zero) km;
- b) Capacidade para transporte de 03 (três) passageiros incluindo o motorista;
- c) 02 (duas) portas;
- d) Pintura externa na cor branca.

4.1.1 Condições específicas:

- a) Direção Hidráulica, com volante ajustável em altura e profundidade;
- b) Freio: Disco ou Ar;
- c) Distância aproximada entre eixos mínima de 4.800 mm;
- d) Capacidade de peso (PBT) no mínimo 13.000 kg;
- e) Cilindradas: de acordo com especificação do fabricante;
- f) Potência NBR mínima de 180 cv;
- g) Combustível: Diesel;
- h) Tanque de combustível, de acordo com especificação do fabricante;
- i) Vidros da cabina com vidros e travas elétricas, alarme e película escurecedora dos vidros conforme legislação do CNT;
- j) Transmissão: Caixa de marcha com, no mínimo, 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré;
- k) Tração 4x2;
- l) Pneus: de acordo com especificação do fabricante;

4.1.2 Baú em alumínio:

- a) Comprimento proporcional à distância entre eixos do caminhão.
- b) Comprimento interno mínimo 6.200 mm e máximo 6.600 mm, altura interna mínima de 2.200 mm e máxima de 2.500 mm e largura mínima de 2.300mm e máxima de 2.600mm;
- c) Portas: 2 traseiras com abertura total e uma na lateral;
- d) Assoalho em madeira;
- e) Instalação elétrica interna e externa conforme normas do CONTRAN;
- f) Iluminação interna com no mínimo dois pontos; iluminação externa de acordo com CBT;
- g) Trinco de fechamento das portas do tipo under-lock com varão embutido;
- h) Escada embutida na lateral traseira direita com alça de acesso;
- i) Com todos os itens de segurança, solicitados pelo CONTRAN;
- j) Faixa refletiva externa no contorno do baú, conforme legislação vigente;
- k) Conformidade com a legislação que estabelece limites de emissão de poluentes em vigor (Proconve P-5 ou superior);
- l) Ripamento interno para fixação de materiais;
- m) Estrutura para amarração de cargas no interior do baú conforme normas técnicas, laterais e frontais internos sarrafeados;
- n) Pára-choque traseiro com alongamento de chassi e faixa refletiva de acordo com a legislação em vigor;

4.1.3 Equipamentos obrigatórios, acessórios e itens adicionais:

- a) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

- b) Pára-barro: nos pára-lamas dianteiros e traseiros;
- c) Cintos de segurança traseiros laterais de 03 (três) pontos;
- d) Jogo de tapetes emborrachados;
- e) Pára-choque fixo conforme normas do CNT/CONTRAN; Instalação elétrica conforme normas do CNT/CONTRAN;
- f) Todos acessórios de segurança exigidos pelo CNT/CONTRAN;
- g) Todos os itens originais do fabricante do veículo, salvo os acessórios solicitados que deverão atender as normas vigentes de segurança e demais do CNT/CONTRAN;
- h) Revenda autorizada pelo fabricante;
- i) Garantia mínima de 02 anos do fabricante.

4.2 Veículo tipo PASSEIO:

- a) Quantitativo: 01 (um) veículo ano 2012, modelo 2013 ou superior, 0 (zero) km;
- b) Tipo Sedan médio;
- c) Capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;
- d) 04 (quatro) portas;
- e) Pintura externa na cor branca.

4.2.1 Condições específicas:

- a) Motor: 1.4 flex ou superior;
- b) Combustível: Gasolina /etanol (bicomcombustível);
- c) Direção: hidráulica ou sistema mais atualizado;
- d) Frenagem ABS;
- e) Pneus: de acordo com a especificação do fabricante;
- f) Câmbio manual;
- g) Capacidade do Tanque 48 litros ou superior;
- h) Porta-malas 410 litros ou superior;

4.2.2 Equipamentos obrigatórios, acessórios e itens adicionais:

- a) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- b) Ar condicionado;
- c) Air bags frontais;
- d) Desembaçador traseiro;
- e) Travamento automático das portas;
- f) Rádio;
- g) Jogo de tapetes emborrachados;
- h) Vidros elétricos com acionamento por um toque e esmagamento nas 4 portas;
- i) Sistema de alarme ou dispositivo antifurto
- j) Todos os itens originais do fabricante do veículo;
- k) Revenda autorizada pelo fabricante;
- l) Garantia mínima de 02 anos do fabricante.

4.3 Veículo tipo PERUA:

- a) Quantitativo: 02 (dois) veículos ano 2012, modelo 2013 ou superior, 0 (zero) km;
- b) Capacidade mínima para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;
- c) 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira para acesso ao interior do veículo;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

d) Pintura externa na cor branca.

4.3.1 Condições específicas:

- a) Motor: 1.4 flex ou superior;
- b) Combustível: Gasolina / etanol (bicombustível);
- c) Potência mínima (ABNT) de 80 (oitenta) CV, com protetor de cárter para o motor
- d) Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;
- e) Capacidade mínima do porta-malas: 410 litros
- f) Compartimento de bagagens;
- g) Transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré;
- h) Freio a disco nas rodas dianteiras e freio a tambor ou disco nas rodas traseiras;
- i) Pneu de acordo com as especificações do fabricante.

4.3.2 Equipamentos obrigatórios, acessórios e itens adicionais:

- a) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- b) Direção hidráulica;
- c) Barras de proteção lateral contra impactos;
- d) Ar condicionado;
- e) Vidros e travas com acionamento elétrico nas quatro portas;
- f) Sistema de alarme ou dispositivo antifurto
- g) Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura;
- h) Limpador e desembaçador de vidros traseiros;
- i) Jogo de tapetes emborrachados;
- j) Estepe com mesmo aro das rodas;
- k) Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura;
- l) Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos;
- m) Hodômetro digital (total e parcial);
- n) Iluminação do porta-malas;
- o) Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei.
- p) Todos os itens originais do fabricante do veículo;
- q) Revenda autorizada pelo fabricante;
- r) Garantia mínima de 02 anos do fabricante.

4.4 Veículo tipo VAN:

- a) Quantitativo: 01 (um) veículo ano 2012, modelo 2013 ou superior, 0 (zero) km;
- b) Capacidade mínima para transporte de 16 (dezesseis) passageiros incluindo o motorista;
- c) 02 (duas) portas dianteiras, 01 (uma) porta lateral com abertura corrediça e 01 (uma) porta traseira com abertura em 02 (duas) folhas com vidro fixos;
- d) Pintura externa na cor branca.

4.4.1 Condições específicas:

- a) Motor de 4 cilindros turbo intercooler com sistema de injeção Common Rail;
- b) Potência mínima de 127 cv, com protetor de cárter para o motor;
- c) Combustível: Diesel;
- d) Tanque de combustível com capacidade mínima para 80 litros ou superior;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

- e) Transmissão manual de 05 velocidades à frente e 01 a ré com alavanca posicionada no painel;
- f) Tração dianteira;
- g) Rodas de aço de no mínimo aro 15;
- h) Freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor;
- i) Sistema de freios ABS com ação nas 04 rodas;
- j) Cintos de segurança tipo 2 pontas para todos os passageiros;

4.4.2 Equipamentos obrigatórios, acessórios e itens adicionais:

- a) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- b) Direção hidráulica;
- c) Tração 4x2 dianteira/traseira;
- d) Ar Condicionado;
- e) Tacógrafo eletrônico;
- f) Rádio;
- g) Jogo de tapetes emborrachados;
- h) Iluminação interna total;
- i) Sistema de alarme ou dispositivo antifurto;
- j) Homologação e certificação DENATRAN;
- k) Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
- l) Todos os itens originais do fabricante do veículo;
- m) Revenda autorizada pelo fabricante;
- n) Garantia mínima de 02 anos do fabricante.

4.5 Os veículos ofertados deverão ser movidos a combustível renovável, conforme preceitua a Lei nº 9.660/1998.

4.5.1 Caso o modelo do veículo ofertado não seja produzido com motorização movida a combustível renovável, o LICITANTE deverá cotar automóvel movido à gasolina e/ou diesel, e declarar em sua proposta de preços que, em sendo vencedor, apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do veículo, declaração da ANFAVEA corroborando a não existência do automóvel lícitado movido a combustível renovável.

4.5.1.1 A condição de cotação de veículo movido à gasolina e/ou diesel só se aplica aos veículos classificados como não sendo de natureza leve, como os do tipo van e caminhão baú, descritos neste Termo de Referência.

4.5.1.2 Os veículos leves – do tipo passeio e perua –, necessariamente, terão de ser movidos a combustíveis renováveis, sem exceções, conforme preceitua o art. 1º da Lei nº 9.560/1998.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Descrever, em sua proposta, o veículo cotado, incluindo marca, modelo, motorização, tipo de combustível a ser utilizado e demais características que permitam sua perfeita identificação;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

- Descrever separadamente o valor do transporte para os veículos que deverão ir para Cachoeira Paulista/SP.
- Descrever os equipamentos de série, devendo ser estes, obrigatoriamente, aqueles divulgados pela fábrica através de material promocional, de publicações especializadas ou outro meio por ela utilizado, inclusive sítios na Internet, sendo obrigatória a anexação de cópia dos mesmos à proposta de preços;
- Os eventuais opcionais deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, com peças originais ou não, que visem adequar o veículo às condições previstas;
- O CEMADEN não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- Se na proposta formulada pelo LICITANTE a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o LICITANTE VENCEDOR à entrega do produto que atenda em plenitude às condições previstas neste Termo de Referência.

6. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- 6.1** Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na lei nº 10.520/2002.
- 6.2** Os veículos deverão ser **emplacados e entregues na cidade de Cachoeira Paulista, SP** no seguinte endereço: Setor Administrativo do CEMADEN (Antigo Prédio de Operações da DSA), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, campus do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, em Cachoeira Paulista, SP, situado à Rodovia Presidente Dutra, km 40.
- 6.3** A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de usos e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do CEMADEN/MCTI.
- 6.4** O fornecedor deverá realizar uma vistoria técnica nos veículos para conferência da adequação do produto com as exigências do edital. A referida vistoria deverá ser realizada no pátio da transportadora ou da fábrica para proceder a devida entrega.
- 6.5** O recebimento dos veículos não implica na sua aceitação definitiva, por quanto dependerá da verificação do resultado, por servidor do CEMADEN em Cachoeira Paulista, SP, o qual deverá verificar a adequação do produto, satisfazendo todas as especificações do Termo de Referência e editalícias, para expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1** O recebimento dos veículos deverá ser efetuado por servidor do CEMADEN em Cachoeira Paulista/SP com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e serão recebidos:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

7.1.1 Provisoriamente – no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa e o emplacamento dos veículos.

7.1.2 Definitivamente – no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

8. DA GARANTIA

8.1 Os veículos deverão ter garantia de fábrica de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses sem limite de quilometragem.

8.2 No caso de veículos que apresentarem defeitos e, conseqüentemente substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do veículo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do CONTRATADO:

9.1.1 A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora;

9.1.2 A evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

9.1.3 A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

9.1.4 Apresentar indicação detalhada das especificações dos veículos cotados citando: marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada inclusive de prospectos em Português, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

9.1.5 Especificar a infraestrutura que o fornecedor dispõe, instalações, aparelhamento e demais condições para a assistência técnica dos veículos ofertados, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico;

9.1.6 Indicar expressamente o nome das empresas que executarão os serviços, no Estado onde serão entregues os veículos, as concessionárias responsáveis pela assistência técnica com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

9.1.7 Declarar, detalhadamente, a garantia técnica dos veículos cotados, oferecidos pelo proponente, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no item 8.1 deste



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo dos veículos, indicando, inclusive:

9.1.7.1 Prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o veículo em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação efetuada;

9.1.7.2 Disponibilização e fornecimento de todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção corretiva e preventiva do veículo.

9.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pelo Contratado, de acordo com o manual de garantia do fabricante.

9.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São Obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 Efetuar o pagamento na forma do item 14 deste Termo, após o recebimento definitivo dos veículos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições Termo de Referência.

10.1.2 Verificar se a entrega dos veículos foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos veículos entregues.

10.1.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

11.1 As empresas, **REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF**, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:

11.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

11.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado(s) apresentado(s);

11.3 A apresentação de atestados de capacidade técnica ou qualquer outra documentação incompatível com o objeto do certame será interpretada como interferência negativa no normal andamento de qualquer ato da licitação e será



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

passível de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993. (item 9.4, TC-006.580/2009-0, Acórdão nº 1.724/2010- Plenário).

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Acompanhamento e fiscalização do ajuste celebrado entre a União, por intermédio do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN e a Pessoa Jurídica, tendo por objeto Aquisição de veículos novos, devidamente emplacados e entregues no local indicado no Termo, visando atender as necessidades do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência. Devendo ser observado o disposto nos arts. 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os gestores e fiscais (titulares e suplentes) do contrato serão designados quando da sua assinatura:

12.2.1 São atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar e comandar o processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual ou do instrumento equivalente; e
- b) promover a manifestação formal de ocorrências de incidentes na execução do contrato e sugerir ao CEMADEN/MCTI aplicação de sanções contratuais.

12.2.2 São atribuições do Fiscal Operacional do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar as atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas logísticas, a qualidade e quantidade do material fornecido pelo contratado, de acordo com as especificações previstas no instrumento convocatório, contrato, termo de referência ou instrumentos equivalentes;
- b) acompanhar a vigência do prazo de entrega do material contratado;
- c) receber, provisória e/ou definitivamente, o objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, cabendo-lhe verificar se o material entregue está de acordo com o contratado;
- d) acionar o contratado no caso de entrega de material defeituoso, para proceder à devida troca;
- e) acionar a garantia técnica das empresas credenciadas caso o material contratado, no decorrer do seu uso, apresente defeito;
- f) promover apontamentos no livro de ocorrências contratual e informar ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências;
- g) conferir os dados das notas fiscais/faturas antes de atestá-las, promovendo as eventuais correções devidas, e arquivar cópia junto aos demais documentos pertinentes;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

- h) receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao adimplemento das obrigações pelo contratado, encaminhando-as ao setor competente para a liquidação da despesa;
- i) auxiliar o setor competente no tocante à instrução processual referente ao pagamento da fatura após o devido ateste e incorporação dos bens patrimoniais;
- j) verificar a validade, vigência e liberação da garantia contratual; e
- k) prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à fiscalização da entrega dos materiais permanentes ou de consumo.

12.2.3 São atribuições do Fiscal de Liquidação do Contrato:

- a) conferir os cálculos das notas fiscais/faturas de pagamento;
- b) proceder à liquidação da nota fiscal/fatura, com fundamento nas cláusulas contratuais e nos demais instrumentos pertinentes;
- c) controlar o saldo do empenho bem como a solicitação de reforço, quando necessário; e
- d) prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do ajuste.

12.3 O Gestor e os Fiscais do Contrato exercerão suas atividades em conformidade com a legislação em vigor e exclusivamente dentro de suas áreas de atuação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo do CEMADEN, para o exercício financeiro de 2013, Funcional Programática nº 19.571.2040.12QB.0001, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelo fornecimento dos veículos será efetuado pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, ao fornecedor, por meio de ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

14.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

14.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais entregues.

14.4 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

14.4.1 Não produziu os resultados acordados;

14.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.5 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

14.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7.1 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$
$$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$
$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência, o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, ficando estipuladas as seguintes multas:

- I. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o CEMADEN;
- II. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total adjudicado, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2,5% (dois e meio por cento), ou seja, por 5 (cinco) dias;
- III. A partir do 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a Administração aplicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e poderá considerar a inexecução total dos serviços, incidindo assim as demais sanções previstas neste instrumento, inclusive cumulando a multa a que se refere o inciso IV e as sanções dos incisos V e VI, abaixo.
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de ocorrer a inexecução total dos serviços, o que ensejará a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- V. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 10.520/2002.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.5 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, facultada a defesa do interessado no respectivo



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.6 As sanções previstas nos incisos V e VI dispostos no subitem 15.2, deste Termo de Referência poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Este Termo de Referência foi elaborado pela área técnica e aprovado pela autoridade competente.

Cachoeira Paulista, SP, 21 de dezembro de 2012.

DANILO BORGES FERNANDES
Coordenador Administrativo CEMADEN/MCTI

De acordo:

CARLOS AFONSO NOBRE
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Veículo tipo caminhão baú (de acordo com especificações do item 4.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital) – Com emplacamento e entrega em CACHOEIRA PAULISTA/SP	01	R\$ 194.933,33	R\$194.933,33
02	Veículo tipo passeio (de acordo com especificações do item 4.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital) - Com emplacamento e entrega em CACHOEIRA PAULISTA/SP	01	R\$ 52.831,00	R\$ 52.831,00
03	Veículo tipo perua <i>station wagon</i> (de acordo com especificações do item 4.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital) - Com emplacamento e entrega em CACHOEIRA PAULISTA/SP	02	R\$ 47.336,33	R\$ 94.672,67
04	Veículo tipo van/minibus (de acordo com especificações do item 4.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital) - Com emplacamento e entrega em CACHOEIRA PAULISTA/SP	01	R\$ 106.321,33	R\$ 106.321,33
VALOR TOTAL				R\$ 448.758,33



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo caminhão baú (de acordo com especificações do item 4.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital) – Com emplacamento e entrega em Cachoeira Paulista, SP.	01		
02	Veículo tipo passeio (de acordo com especificações do item 4.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital) - Com emplacamento e entrega em Cachoeira Paulista, SP.	01		
03	Veículo tipo perua <i>station wagon</i> (de acordo com especificações do item 4.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital) - Com emplacamento e entrega em Cachoeira Paulista, SP.	02		
04	Veículo tipo van/minibus (de acordo com especificações do item 4.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital) - Com emplacamento e entrega em Cachoeira Paulista, SP.	01		
VALOR TOTAL				

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias)

Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta e indiretamente nos preços para fornecimento do objeto.

Carimbo e assinatura do representante legal